

(CJT-31/41)

JB/DCG

Proc. 16.491/39

1941

"Receber-se embargos,  
reformando-se a de-  
cisão embargada."

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que o Leide Brasileiro opõe embargos à decisão da Terceira Câmara proferida em 13-2-39 que julgou improcedente o inquerito administrativo instaurado contra o marítimo José Albuquerque Alves:

CONSIDERANDO que os embargos foram apresentados dentro do prazo legal;

CONSIDERANDO que, convidado o embargado a contestar os presentes embargos, não atendeu a esta solicitação deixando correr à revelia o feito;

CONSIDERANDO que, para não ter consumada a falta grave de abandono de serviço que lhe fôra imputada, deveria o acusado, esgotada a primeira, requerer nova licença;

CONSIDERANDO que, assim, não procedeu o acusado, pois continuando a trabalhar em outra empresa de navegação, deixou patentado seu desejo de não mais exercer sua atividade na Companhia embargante;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho do Conselho Nacional do Trabalho, por maioria de votos (5 contra 2), vencido o Relator, receber os presentes embargos, para, reformando a decisão embargada, considerar procedente o

Inquérito administrativo e autorizar a demissão de José Albuquerque Alves.  
M.T.L.C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1941.

- |                      |                                |
|----------------------|--------------------------------|
| a) Arzuja Castro     | Presidente                     |
| a) Ozera Mota        | Relator ad-hoc                 |
| a) Agripino Nazareth | Procurador Geral<br>(Interino) |

Assinado em 14/8/41  
na cidade de

Publicado no Diário Oficial em 8/8/1941